



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI N.º 4.031, DE 2021

(Do Senado Federal)

Ofício nº 2/2023

Altera a Lei nº 13.315, de 20 de julho de 2016, que dispõe "sobre a incidência do imposto de renda retido na fonte sobre remessas ao exterior de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, à promoção de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros e de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão", para isentar da cobrança do referido imposto os valores dos bens havidos, por herança ou doação, por residente ou domiciliado no exterior.

**DESPACHO:**  
APENSE-SE À(AO) PL-421/2015.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, *caput* - RICD

Altera a Lei nº 13.315, de 20 de julho de 2016, que dispõe “sobre a incidência do imposto de renda retido na fonte sobre remessas ao exterior de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, à promoção de produtos, serviços e destinos turísticos brasileiros e de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão”, para isentar da cobrança do referido imposto os valores dos bens havidos, por herança ou doação, por residente ou domiciliado no exterior.

**O Congresso Nacional de decreta:**

**Art. 1º** O art. 2 da Lei nº 13.315, de 20 de julho de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 2º .....

.....  
III – os valores dos bens havidos, por herança ou doação, por residente ou domiciliado no exterior.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de janeiro de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal



\* C D 2 3 7 7 1 8 3 7 3 2 0 0 \*

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA**

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG

Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL

Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
<b>LEI Nº 13.315, DE 20 DE JULHO DE 2016</b>	<a href="https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016-07-20;13315">https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2016-07-20;13315</a>

**FIM DO DOCUMENTO**